

Deliberação do Conselho de Administração
15 de Abril de 2009

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Programa de Concurso (PC), relativo ao “Concurso Público para selecção de fornecedores de energia, serviços de gestão energética e serviços e equipamentos de produção de energia”, e no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi solicitado aos concorrentes seleccionados a apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do citado artigo 11.º do PC.

Por deliberação deste Conselho de Administração (CA), de 11 de Março de 2009, foi a adjudicação considerada caducada, por força do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, relativamente a diversos concorrentes, com os fundamentos constantes da referida deliberação, cujo teor se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

A deliberação identificada no parágrafo anterior foi objecto, por parte de alguns concorrentes, de impugnação administrativa, nos termos e para os efeitos dos artigos 267.º e seguintes do CCP.

As impugnações apresentadas foram objecto de decisões, nos termos do artigo 274.º do CCP, incorporadas na deliberação do CA de 27 de Março de 2009, que procedeu também à adjudicação e ordenação final das propostas dos concorrentes, tendo estes ainda sido notificados para a assinatura do acordo quadro em 16 de Abril de 2009.

Na sequência da deliberação de 27 de Março de 2009, o Concorrente n.º 18, Magnetic Fields, Lda. apresentou, em 3 de Abril de 2009, um requerimento, no qual manifesta, novamente, o seu desacordo quanto aos fundamentos e ao sentido daquela deliberação, que manteve, na parte aplicável, a deliberação de 11 de Março de 2009.



Neste requerimento, a Magnetic Fields, Lda. reconhece existir apenas uma relação de prestação de serviços com alguns dos técnicos indicados na proposta, situação que não traduz qualquer vínculo laboral à empresa, o que apenas aconteceria havendo um contrato de trabalho, caso em que esses técnicos constariam das "Declarações de Remunerações dos trabalhadores ao seu serviço efectuadas à Segurança Social", solicitadas nos termos das subalíneas i) das alíneas e), f) e g) do artigo 11.º do PC. Mantém-se, por conseguinte, a deliberação de caducidade da adjudicação de 27 de Março de 2009, nos seus precisos termos.

Considerando a decisão acima tomada e nada havendo que alterar no que respeita à adjudicação e ordenação dos concorrentes constante da deliberação de 27 de Março de 2009, mantêm-se o dia, a hora e o local designados para a outorga do contrato – 16 de Abril de 2009, a partir das 10h, nas instalações da Agência Nacional de Compras Públicas, EPE, sitas na Rua Laura Alves, n.º 4 – 11.º, em Lisboa.



Pedro Rodrigues Felício

Presidente Conselho Administração



João de Almeida

Administrador



Joana Lopes de Carvalho

Administradora